



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO CARVALHO - PP

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (**X**)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR / SIGNATÁRIO (S)

VER. INÁCIO CARVALHO - PP

EMENTA:

Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Teresina, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE – ABRAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.489 de 10 de janeiro de 2006, à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE – ABRAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 12 de janeiro de 2023, com duração por prazo indeterminado, registrada no CNPJ sob nº 50.580.584/0001 -90, sediada na Avenida Jacob Almendra, 467, Sala 01, Bairro Por Enquanto, CEP: 64.003 -000, com foro nesta cidade de Teresina-Piauí.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina-PI, 17 de janeiro de 2024.

Inácio Carvalho
Vereador do PP
Câmara Municipal de Teresina



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO CARVALHO - PP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei justifica-se, no âmbito do Município de Teresina-PI, pela relevância dos serviços que esta Instituição oferece à comunidade, notadamente em relação à saúde e bem estar das pessoas com deficiências, especialmente as que necessitam de reabilitação por meio de fisioterapia e atividades afins, inclusão social e formação profissional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, ____/____/____

Câmara Municipal de Teresina-PI, 17 de janeiro de 2024.

Inácio Carvalho
Vereador do PP
Câmara Municipal de Teresina



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.580.584/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DE REABILITACAO E ATENCAO INTEGRAL A SAUDE - ABRAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRAIS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JACOB ALMENDRA	NÚMERO 467	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 64.003-000	BAIRRO/DISTRITO POR ENQUANTO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOCOSTACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9427-0350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 20:40:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[illegible][illegible]

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9

Belª. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, 167 Centro/Norte
Teresina-PIaui - (86) 3029-8205
Belª Maria Hilda Silva Feitosa
Tabeliã

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico, que foi registrado sob o nº de ordem 241, fls. 149 - 160, do livro A5, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, datado de 12 de janeiro de 2023, o registro do seguinte instrumento: REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - ABRAIS DATADO DE 02 DE AGOSTO DE 2021, COMPOSTO DE 72 ARTIGOS E ASSINADO E RECONHECIDO FIRMA PELO PRESIDENTE THIAGO JOSÉ MENDES BARRETO E PELO ADVOGADO JOSÉ FERREIRA DE SALES FILHO - OAB-PI 13484. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Escrevente a digitei, a subscrevo, dato e assino. Processo: 156341. Emolumentos: R\$ 183,65; FERMOJUPI: R\$ 36,77; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 10,17; Total: R\$ 230,85. O presente ato só terá validade com o Selo: **AEJ01164 - RA1T**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

O referido é verdade e dou fé.

Teresina-PI, 12 de Janeiro de 2023

Rebeca Carvalho Moreira da Silva

Belª. REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Belª Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Belª Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada



AEJ01164 - RA1T

Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/dm/teresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005009. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9

Belª. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, 167 - Centro/Norte
Teresina-Piauí - (86) 3020-8205
Belª Maria Hilda Silva Feitosa
Tabeliã Interina

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico, que foi registrado sob o nº de ordem 240, fls. 147 - 148V, do livro A5, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, datado de 12 de janeiro de 2023, o registro do seguinte instrumento: REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - ABRAIS REALIZADA ÀS 09:00 DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022, com sede na Avenida Jacob Almendra, nº 67, sala 01, Bairro Por Enquanto, CEP: 64003-000, onde foi eleita a diretoria executiva da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente - THIAGO JOSÉ MENDES BARRETO, CPF Nº 025.078.103-43; Vice-Presidente - BENICIO RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 659.292.173-00; 1ª Secretária - LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES SOARES ROSENDO, CPF Nº 349.885.643-04; 2ª Secretária - MARIA TANIA BARBOSA, CPF Nº 584.169.601-78; 1º Tesoureiro - SAMUEL ROSENDO RODRIGUES SOARES, CPF Nº 010.712.433-57; 2ª Tesoureira - JESSIKA LOURANNE FERREIRA LOPES, CPF Nº 068.172.693-85, para a gestão de: 02 de agosto de 2022 até 02 de agosto de 2026. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Rebeca Carvalho, Escrevente a digitei, a subscrevo, dato e assino. Processo: 156341. Emolumentos: R\$ 48,67; FERMOJUPI: R\$ 9,74; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 2,69; Total: R\$ 61,36. O presente ato só terá validade com o Selo: AEJ01163 - 3SC6. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta.

O referido é verdade e dou fé.

Teresina-PI, 12 de Janeiro de 2023

Rebeca Carvalho Moreira da Silva

Belª. REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Belª Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada
Teresina-PI

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Belª Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada
Teresina-PI

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



AEJ01163 - 3SC6

Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalexta

Rua Da Autenticidade documento Em <http://www.splonline.com.br/interfina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005009. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - ABRAIS

Às nove horas do dia dois de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade Teresina - Piauí, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Samuel Rosendo Rodrigues Soares, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente na Rua Maria Mirto de Sá, n 1470, Cond Reserva do Norte 3, casa 42, CEP 64012-530, inscrito no CPF sob o n.º 010.712.433-57, portador da carteira de identidade RG nº 2364081; Thiago José Mendes Barreto, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente na Av. Barão de Castelo Branco nº 1380, apartamento 903A, bairro Cristo Rei, CEP: 64014-325, inscrito no CPF sob o n.º 025.078.103-43, portador da carteira de identidade RG nº 2631607; Maria Tania Barbosa, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente na rua Basílio Bezerra nº 2500, apartamento 906, bairro Planalto, CEP:64050-200, inscrita no CPF sob o n.º 584.169.601-78, portadora da carteira de identidade RG nº:3084701; Lúcia de Fátima Rodrigues Soares Rosendo, brasileira, viúva, enfermeira, residente na Av. Jacob Almendra nº 467, bairro Porenquanto, CEP: 64003-000, inscrita no CPF sob o n.º 349.885.643-04, portadora da carteira de identidade RG nº: RG: 463194; Jessika Lourrane Ferreira Lopes, brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente na rua Primeiro de Maio nº3910, bairro Aeroporto, CEP: 64000-430, inscrita no CPF sob o n.º 068.172.693-85, portadora da carteira de identidade RG nº: 3536316; Jairo de Sousa Dantas Filho, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente no Residencial Francisco Marreiros, Quadra A, Casa 50, bairro Novo Horizonte, CEP: 64080-010, inscrito no CPF sob o n.º 068.180.073-92, portador da carteira de identidade RG nº 3672508; Ana Gabriella Saraiva Rocha, brasileira, solteira, assistente social, residente na Av. Rochelane Fortes Said nº 6517, bairro Gurupi, CEP: 64091-150, inscrita no CPF sob o n.º 048.378.183-58, portadora da carteira de identidade RG nº: 2919588; Eveline Moreira Alencar, brasileira, divorciada, nutricionista, residente na rua Tabelião José Basílio nº 2051, bairro Jóquei, CEP: 64048-504, inscrita no CPF sob o n.º 342.952.323-00, portadora da carteira de identidade RG nº: 820660; Marília Rosendo Rodrigues Soares, brasileira, casada, enfermeira, residente na Av. Roraima, nº 2940, bloco 05, Apartamento 403, bairro Primavera, CEP: 64007-150, inscrita no CPF sob o n.º.000.332.053-70, portadora da carteira de identidade RG nº:2.274.046; Benicio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, educador físico, residente



Autenticar documento em <http://www.spnline.com.br/cmt/efesina> com o identificador 31003000370030002203A005000. Documento assinado digitalmente com MP nº 2.200-2/2001, que altera a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ISSUO NO VERSO



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na Av. Roraima, nº 2940, bloco 05, Apartamento 403, bairro Primavera, CEP: 64007-150, inscrito no CPF sob o n.º 659.292.173-00 , portador da carteira de identidade RG nº 1998397, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o sr. Thiago José Mendes Barreto, que escolheu a mim, Lúcia de Fátima Rodrigues Soares Rosendo para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação de interesse coletivo, capaz de aglutinar forças de profissionais competentes em suas áreas de conhecimento, representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, promover a prevenção, reabilitação domiciliar de pessoas com deficiências físicas permanentes, temporárias. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - ABRAIS, tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, situando-se na Avenida Jacob Almendra, n 467, sala 01, Bairro Por Enquanto, CEP:64003-000. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA Presidente – Thiago José Mendes Barreto, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente na Av. Barão de Castelo Branco nº 1380, apartamento 903A, bairro Cristo Rei, CEP: 64014-325, inscrito no CPF sob o n.º. 025.078.103-43, portador da carteira de identidade RG nº 2631607; Vice- Presidente - Benicio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, educador físico, residente na Av. Roraima, nº 2940, bloco 05, Apartamento 403, bairro Primavera, CEP: 64007-150, inscrito no CPF sob o n.º 659.292.173-00 , portador da carteira de identidade RG nº 199839; 1º Secretária -

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>

com o identificador 310030003700380032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA TANIA BARBOSA NO DOCUMENTO AT DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUICAO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2022 14:59:18. SELO AEF25080 - 17JF CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

Bau
José Raimundo Bona Neto - Escrivão
Emol. R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE THIAGO JOSE MENDES BARRETO e BENICIO RIBEIRO DA SILVA NO DOCUMENTO AT DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUICAO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2022 14:56:22. SELO AEF25083 - MA11, AEF25084 - F8F9 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

Bau
José Raimundo Bona Neto - Escrivão
Emol. R\$ 8,98 TJ: R\$ 1,80 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 11,80

Lúcia de Fátima-Rodrigues Soares Rosendo, brasileira, viúva, enfermeira, residente na Av. Jacob Almendra nº 467, bairro Porenquanto, CEP: 64003-000, inscrita no CPF sob o n.º 349.885.643-04, portadora da carteira de identidade RG nº: RG: 463194; 2º Secretária - Maria Tania Barbosa, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente na rua Basílio Bezerra nº 2500, apartamento 906, bairro Planalto, CEP: 64050-200, inscrita no CPF sob o n.º 584.169.601-78, portadora da carteira de identidade RG nº: 3084701; 1º Tesoureiro - Samuel Rosendo Rodrigues Soares, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente na Av. Roraima, nº 2940, bloco 05, Apartamento 403, bairro Primavera, CEP: 64007-150, inscrito no CPF sob o n.º 010.712.433-57, portador da carteira de identidade RG nº 2364081; 2º Tesoureira - Jessika Lourrane Ferreira Lopes, brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente na rua Primeiro de Maio nº 3910, bairro Aeroporto, CEP: 64000-430, inscrita no CPF sob o n.º 068.172.693-85, portadora da carteira de identidade RG nº: 3536316. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: dois de agosto de dois mil e vinte e dois até dois de agosto de dois mil e vinte e seis, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Thiago José Mendes Barreto 2º OFÍCIO Teresina, 02/08/2022

Presidente - Thiago José Mendes Barreto

Benício Ribeiro da Silva 2º OFÍCIO

Vice- Presidente - Benicio Ribeiro da Silva

Lúcia de Fátima Rodrigues Soares Rosendo 2º OFÍCIO

1º Secretária - Lúcia de Fátima Rodrigues Soares Rosendo

Maria Tania Barbosa 2º OFÍCIO

2º Secretária - Maria Tania Barbosa

Samuel Rosendo Rodrigues Soares 2º OFÍCIO

1º Tesoureiro - Samuel Rosendo Rodrigues Soares

Jessika Lourrane Ferreira Lopes 2º OFÍCIO

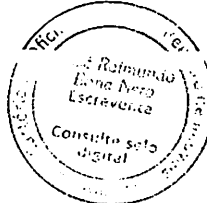
2º Tesoureira - Jessika Lourrane Ferreira Lopes

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-502 / fone: (085) 3334-2199 E-MAIL: cartorio2@terceira.com.br SITE: www.cartorio2@terceira.com.br / CNIS 07784-7
BoP: Meliriane da Oliveira Sousa - Tabella Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CJ/EXPCOU

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JESSIKA LOURRANE FERREIRA LOPES NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 23/11/2022 09:45:23. SELO AEF26683 - KUJY www.tjpi.jus.br/portalexta

Juliane Mayara Coelho de Sousa
Juliane Mayara Coelho de Sousa - Escrivão Autorizada
Emol. R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,26 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LAISE FREITAS SOARES DA COSTA - Escrivão Autorizada
Emol. R\$ 8,98 TJ: R\$ 1,80 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 11,80

2ª SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LUCIA DE FÁTIMA RODRIGUES SOARES ROSENDO E SAMUEL ROSENDO RODRIGUES SOARES NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/11/2022 16:13:03. SELO AEF26217 - Q754, AEF26218 - SF3N CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



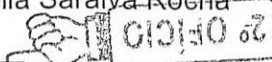
Jairo de Sousa Dantas Filho

Associado fundador - Jairo de Sousa Dantas Filho

Ana Gabriella Saraiva Rocha

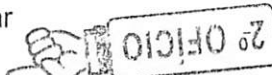
Associada fundadora - Ana Gabriella Saraiva Rocha

Eveline Moreira Alencar



Associada fundadora - Eveline Moreira Alencar

Marília Rosendo Rodrigues Soares



Associada fundadora - Marília Rosendo Rodrigues Soares

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
CEP 64019-502 / fone: (86) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2@tjpi.jus.br SITE: www.cartorio2@tjpi.jus.br / CNS 07784-2
Bel: Melylene de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria nº 3006/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPGGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE EVELINE MOREIRA ALENCAR e MARILIA ROSENDO RODRIGUES SOARES NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUICAO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2022 15:01:17.
SELO AEF25091 - 101F, AEF25092 - 0FDR CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Bona
José Raimundo Bona Neto - Escrevente
Emol. R\$ 8,98 TJ: R\$ 1,80 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 11,55

Cartório de Notas e Protestos
José Raimundo Bona Neto
Consulte solo digital

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabje.com.br - tabje@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Palva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANA GABRIELLA SARAIVA ROCHA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/11/2022 11:01:30.
SELO AEF69760 - AJZQ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Lucimary de Oliveira Borges Damasceno
Lucimary de Oliveira Borges Damasceno - Tabeliã Substituta
Emol. R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Lucimary de Oliveira Borges Damasceno - Tabeliã - Substituta
Teresina - Piauí

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Re: o C... Pessoa Jurídica
Nº Livro nº A5 às fls. 147a/148a
Sob o nº 240
Teresina-PI, 12 de 01 de 2023
Rebeca

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ
RCPJ registrado sob o nº 240 no LIVRO A nº 5 folha(s) 147 a 148V em 12/01/2023
16:01:17, Protocolado sob o nº 1173 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 12/01/2023. Selo: AEJ01145 - 2NEQ Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA - Escrevente
Emol. R\$ 106,82 FERMOJUPI R\$ 21,13 MP R\$ 5,36 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 133,57

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, 167 Centro/Norte
Teresina - PI (86) 3029-8205
Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Tabeliã Interina

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
4º Zona - Rua David Caldas, 167 Centro/Norte
Teresina - PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À
SAÚDE - ABRAIS**

CAPÍTULO I
**DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL,
DURAÇÃO**

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, neste estatuto designada simplesmente como ABRAIS é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e de interesse coletivo que se regerá por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A ABRAIS tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, situando-se na Avenida Jacob Almendra, n 467, sala 01, Bairro Por Enquanto.

Parágrafo 1º A ABRAIS poderá, por deliberação de sua diretoria, abrir e fechar unidades operacionais, regionais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, observadas as disposições legais em vigor.

Parágrafo 2º O prazo de duração da ABRAIS é indeterminado.

Artigo 3º - A ABRAIS tem por objeto social promover a prevenção, reabilitação domiciliar de pessoas com deficiências físicas permanentes, temporárias, decorrentes de outras patologias e/ou sequelas causadas por acidente de trânsito, acidente vascular cerebral e síndrome pós terapia intensiva. Através de programas, ações e serviços voltados às áreas sociais, de saúde, educação, da formação profissional, individuais e coletivos, em todos os níveis de complexidade do sistema, sem distinção de raça, cor, religião, opinião política e condição social, e, sempre no limite de sua capacidade de infraestrutura, técnica e financeira. Observando sempre, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei n. 8.080/90;

Parágrafo Único: Constitui ainda, objeto desta associação a produção, a promoção de atividades direcionadas à reintegração social e familiar das pessoas com deficiência; A atuação multiprofissional e interdisciplinar na reabilitação física e psicossocial; O desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de reabilitação; A promoção de ações que contribuam para a redução dos índices de problemas sociais, através de medidas de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária das pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação; A prestação de serviços multiprofissionais visando à habilitação, à reabilitação e a readaptação das pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais, utilizando a fisioterapia, a terapia ocupacional, a psicologia, a fonoterapia, a assistência social, práticas esportivas e outros métodos terapêuticos, dentre outros vinculados à saúde e reabilitação humana.

 Jairo Dantas



Manoela Rosendo














Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 4º - Para a consecução das finalidades previstas no artigo anterior a Associação poderá:

I - celebrar convênios e contratos com entidades públicas, privadas, inclusive financeiras, nacionais ou estrangeiras, ficando limitada à capacidade dos recursos financeiros repassados para o fim a que se destinarem;

II – organizar, instalar e manter, na medida do possível, estabelecimentos destinados à saúde e inclusão de pessoas com deficiência através da habilitação, reabilitação e readaptação, bem como à proteção e assistência à maternidade, à infância, à adolescência, à terceira idade e famílias em geral, tais como Maternidades, Hospitais Gerais e de Serviços de Urgência e Emergência, Unidade da Rede e Proteção Básica, Unidades de Atendimento Comunitário e Materno-Educação, Cultura, Festejos e Recreativos, Casas-Lares, Casa Abrigo, Assistência Odontológica, Escolas, tudo subordinado à Diretoria Social da ABRAIS;

III – Fazer promoções para angariar donativos, recursos e contribuições e ainda aceitar auxílios, contribuições ou doações, contanto que não implique em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou que comprometam seus princípios constitucionais;

IV - Criar e comercializar artigos adaptados às pessoas com deficiência e ou de necessidades especiais, órteses, próteses, acessórios e produtos para reabilitação e readaptação que visem a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência;

V – Prestar serviços de assessorias e consultorias administrativa em todas as áreas da saúde, em especial, de reabilitação e readaptação de pessoas com deficiência e ou portadores de necessidade especiais;

VI – Administrar e alugar espaços físicos, salas, consultórios, quadras poliesportivas, auditórios ou outros setores importantes no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Primeiro – Ainda, para cumprimento destes objetivos, a ABRAIS atuará de forma integrada tanto com os Poderes Públicos e Autárquicos, quanto com pessoas ou entidades não governamentais, grupos comunitários ligados à área de saúde, e órgãos das Secretarias de Saúde e Bem Estar Sociais, Conselhos que regem as entidades assistências do país, Prefeituras Municipais, Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Regional do Trabalho, no sentido de promover, do modo mais eficiente possível, os fins a que se destina, tendo como preceitos as Constituições Federal e Estadual e demais legislações em vigor.

Parágrafo Segundo – A prestação dos serviços que compõem os objetivos institucionais se dará de forma gratuita e/ou remunerada, sem discriminação de qualquer natureza e dentro das proporções e condições estabelecidas pela legislação pertinente.

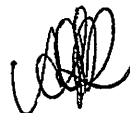
Artigo 5º – Como instituição filantrópica, a ABRAIS se propõe a colaborar com os poderes públicos e demais entidades que tenham como objetivo a solidariedade humana, social e econômica.

 Jairo Dantas


X

Maria Rosa









Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - ABRAIS compor-se-á das categorias de associados abaixo evidenciadas, considerando o processo de admissão dos associados como sendo o preenchimento de um formulário de adesão aos objetivos da Associação, sendo aprovado pela Assembleia Geral;

a) Associados Efetivos, serão aqueles que contribuirão regularmente com trabalho em prol dos objetivos da ABRAIS, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembleia Geral dos Sócios, podendo votar e ser votado;

b) Associados Fundadores, serão assim considerados os signatários que assinaram a Ata de Fundação da ABRAIS, podendo votar e ser votado;

c) Associados Contribuintes, serão aqueles que se inscreverem para doações de importâncias mensais, esporádicas ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social, sendo vedado, votar e ser votado para a composição da Diretoria da Associação Conselho Fiscal e outros Órgãos Deliberativos, quando nessa qualidade de Associado;

d) Associados Beneméritos, os que, sendo associados ou não, tenham prestado serviços relevantes a ABRAIS, quer sejam de ordem técnica, social ou patrimonial, sendo vedado, votar e ser votado para a composição da Diretoria da Associação Conselho Fiscal e outros Órgãos Deliberativos, quando nessa qualidade de Associado;

Parágrafo Primeiro - Os associados não responderão direta e/ou subsidiariamente pelas obrigações da ABRAIS.

Parágrafo Segundo - Não há direitos e obrigações recíprocos entre os associados.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser admitido novos associados, a qualquer tempo, na forma que dispuser este Estatuto.

Artigo 7º - São deveres dos Associados:

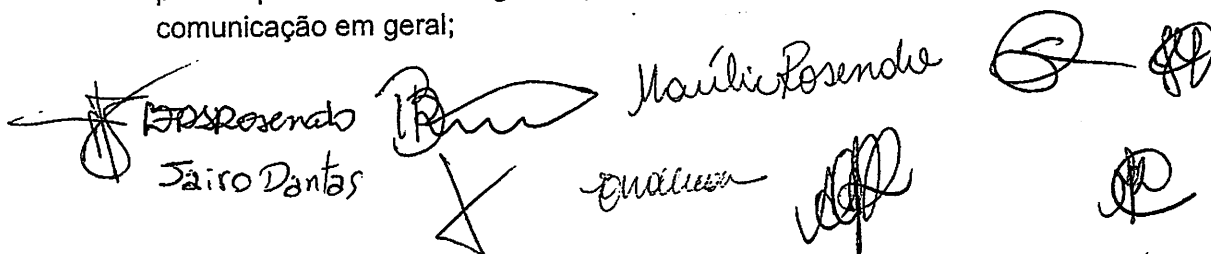
a) Prestigiar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, respeitando as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da Diretoria, da Assembleia Geral e Órgãos Deliberativos, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;

b) Colaborar com ABRAIS, apresentando planos e sugestões;

c) Participar das Assembleias, sempre que convocados;

d) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos;

e) É vedado se pronunciar, na qualidade de associado, sobre temas de ordem político-partidário ou religioso principalmente em público ou em meio de comunicação em geral;


Jairo Dantas, Naulio Rosendo, [signature], [signature], [signature], [signature]





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 8º São direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado, em conformidade com o Artigo 6º deste Estatuto;
- b) Propor sugestões de interesse geral associativo;
- c) Solicitar esclarecimentos aos dirigentes às explicativas quanto aos atos e resoluções que lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;
- d) Apresentar novos associados para ingresso no quadro associativo na forma legal;
- e) propor a admissão, a demissão e a exclusão de sócios.
- f) Requerer a instalação da Assembleia Geral Extraordinária sob requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos e Fundadores em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: Perderá a qualidade de associado, todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto, ou, a critério da Diretoria ou do Conselho de Administração, aquele que deixar de contribuir, nos termos do Artigo 7º, alínea "a", pelo prazo consecutivo de 01 (um) ano.

Artigo 9º - A exclusão ou desligamento voluntário de sócio será referenciada pelo Conselho de Administração na primeira reunião após a Assembléia que deliberar sobre o afastamento do sócio, independente de convocação.

Parágrafo único - Da decisão que decretar a exclusão do sócio caberá recurso à Assembléia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

Artigo 10º - É proibida a distribuição dos bens ou parcela do patrimônio líquido da ABRAIS, em qualquer caso, e principalmente em razão de desligamento, retirada ou falecimento do sócio.

CAPÍTULO III

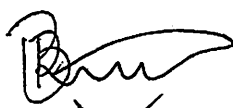
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Da Estrutura

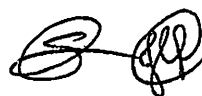
Artigo 11º - A Associação terá os seguintes órgãos de deliberação, administração, fiscalização e assessoramento:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho de Administração;
- d) Do Conselho Fiscal;
- e) Gerências e,


Jairo Dantas


X


Marília Rosendo











Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Da Assembleia Geral

Artigo 12º - A Assembleia Geral será constituída pelos associados efetivos e fundadores, observado quanto ao direito de voto, o disposto no artigo 6 deste Estatuto.

Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, até o mês de maio de cada ano, para deliberar sobre as contas e o Balanço Patrimonial do exercício findo e, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, no mês de abril, para proceder à eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos membros do Conselho de Administração;

II – extraordinariamente, em qualquer tempo, por convocação do Diretor Presidente; do Presidente do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou por solicitação de, no mínimo, 1/5 dos sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais, para deliberar, unicamente, sobre o (s) assunto (s) objeto da sua convocação.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais Ordinárias previstas neste artigo poderão incluir, ainda, na pauta da sua convocação outros assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo 2º – Caso o Diretor Presidente retarde a convocação das Assembleias Gerais Ordinárias, esta poderá ser realizada pelo Conselho Fiscal.

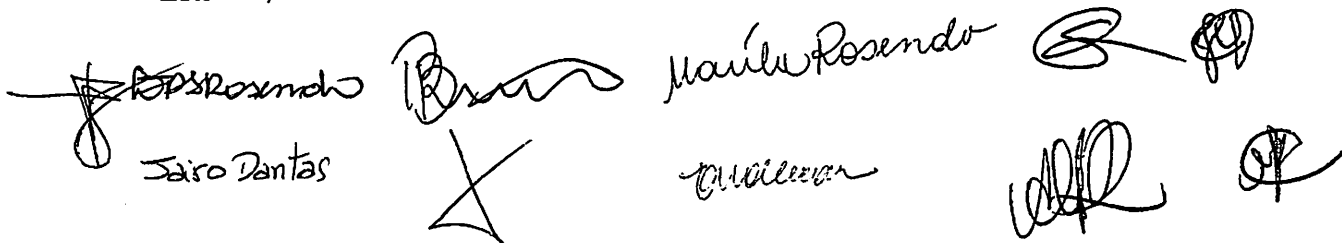
Artigo 15º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Diretor Presidente, ou seu substituto legal, por edital a ser publicado em órgão oficial ou na sede da ABRAIS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mencionando o dia, local, hora e o(s) assunto(s) a ser (em) tratado(s).

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal bem como pelo Presidente do Conselho de Administração ou de 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos e Fundadores por edital em Órgão Oficial ou em jornal de grande circulação com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mencionando o dia, local, hora e o(s) assunto(s) a ser (em) tratado(s).

Parágrafo 2º – As Assembleias Gerais serão sempre instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, salvo nos seus impedimentos legais e por ocasião da apresentação das contas da Associação, quando será proclamado um dos associados efetivos e ou fundadores para dirigir os trabalhos.

Parágrafo 3º – O Presidente da Assembleia Geral nomeará um Secretário "Ad hoc" para auxiliá-lo nos trabalhos e escriturar a ata da mesma, bem como nomeará, ainda, 2 (dois) escrutinadores quando se tratar de eleição.

Artigo 16º - A Assembleia Geral, ressalvado o disposto no Artigo 18º., deste Estatuto, será instalada em primeira convocação com a presença de sócios que


Sairo Dantas, [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature]





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

representem, no mínimo, um terço do quadro social e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após o horário fixado para a primeira convocação.

Artigo 17º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo 1º O associado presente à Assembleia Geral deverá identificar-se e assinar o livro de Presença, sendo permitida a representação por um procurador especialmente constituído para este fim.

Parágrafo 2º Não será permitida a um mesmo procurador a representação de mais de um sócio.

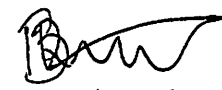
Parágrafo 3º Caberá ao presidente da Assembleia Geral decidir por voto de desempate quando for o caso.

Artigo 18º - O "quorum" para a apreciação e deliberação sobre os assuntos indicado nos incisos IX e X do Artigo 19 deste estatuto, será, obrigatoriamente, de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, não podendo a Assembleia Geral ser instalada, em qualquer convocação, para tais deliberações, com número inferior a 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

Parágrafo único – O presente Estatuto é reformável, no tocante à administração, pelo consenso dos seus membros e com o "quorum" previsto no caput, sendo, posteriormente, registrado no Cartório competente.

Artigo 19. Compete à Assembleia Geral:

- I – Definir o âmbito, os objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, tudo em conformidade com a Lei;
- II - Eleger os associados para a composição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos membros do Conselho de Administração;
- III – Deliberar sobre as contas e o Balanço Patrimonial de cada exercício financeiro da entidade;
- III – Conhecer, discutir e aprovar, anualmente, o Plano de Ação e o Orçamento elaborado pela Diretoria Executiva;
- IV - Autorizar a hipoteca ou a alienação de bem de expressivo valor;
- V – Referendar proposta da Diretoria Executiva para a concessão do título de novos sócios;
- VI – Julgar recursos contra atos ou decisões da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração;
- VII – deliberar sobre reforma ou alteração deste Estatuto;
- VIII – resolver os casos omissos neste Estatuto e aqueles que lhe

 Jairo Dantas
 Mauricio Rosendo









Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmterseina/autenticidade> com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III – Eleição por voto direto, nominal e aberto sendo considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e nulos.

IV – No caso de nenhum dos candidatos obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo, com os candidatos mais votados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples não computados os votos em branco e nulos; caso persista o impasse, será considerado eleito o associado que o seja há mais tempo.

Parágrafo único – será constituída Comissão de Eleição para a escolha do representante dos associados no Conselho de Administração, trinta dias antes do término do mandato dos representantes, composta de três sócios escolhidos pelo Presidente do Conselho de Administração.

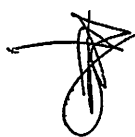
Da Diretoria Executiva

Artigo 23º A Diretoria Executiva, eleita pelos associados em Assembleia Geral Ordinária, é órgão deliberativo e controlador, com poderes para planejar, orientar e fazer executar os planos e programas de trabalho, é composta:

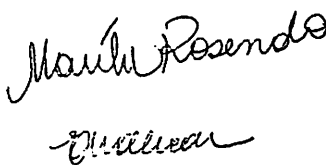
- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

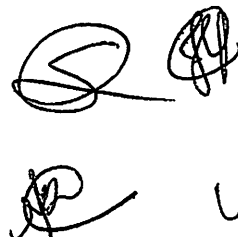
Artigo 24º Compete à Diretoria Executiva da ABRAIS, com atribuições e poderes que a lei lhe conferidos no Estatuto Social e Legislação:

- a) Submeter à Assembleia Geral o Relatório Circunstanciado das Atividades da Associação, acompanhado da Prestação de Contas englobando as Demonstrações Financeiras e Relatório da Auditoria Independente, com o competente parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) preparar e encaminhar para a deliberação da Assembleia Geral o Plano Plurianual, o Plano de Ação e o Orçamento para cada novo exercício financeiro da associação;
- c) aprovar a admissão e exclusão de associado;
- d) fiscalizar o integral cumprimento deste Estatuto e resolver os casos omissos, exceção aos de competência da Assembleia Geral;
- e) analisar, discutir e aprovar o Regulamento Interno, os regimentos dos órgãos e departamentos, bem como as demais normas de procedimento administrativo da associação;

 Jairo Dantas



 Paulo Roberto







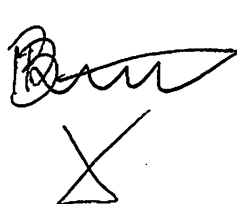


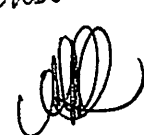
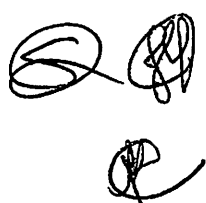
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

- f) – expedir todas as suas decisões por ato denominado: Resolução da Diretoria Executiva;
- g) – propor à Assembleia Geral o valor da contribuição prevista no Artigo 7, alínea “a”;
- h) – fiscalizar todos os serviços administrativos da associação e de seus órgãos ou departamentos;
- i) – a aquisição, a alienação e a oneração de bem imóvel, móvel e equipamento, assim como confissão de dívida com garantia real ou pessoal, ressalvados aqueles atos de competência da Assembleia Geral;
- j) – a aceitação de herança, legado ou doação;
- k) – aprovar as normas gerais sobre contratos, convênios e ajustes, providas dos diversos órgãos ou departamentos da associação;
- l) – Decidir sobre aplicações financeiras, ouvindo o Conselho Fiscal, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;
- m) – Criar comissões especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;
- n) Contratar os profissionais necessários à execução dos serviços da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, bem como dispensá-los;
- o) Elaborar e encaminhar para “aprovação” do Conselho de Administração, o Regulamento próprio contendo os procedimentos para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações que visam o cumprimento da finalidade do contrato de gestão;
- p) fiscalizar todos os serviços administrativos da associação e de seus órgãos ou departamentos;
- q) Elaborar e encaminhar para “aprovação” do Conselho de Administração, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados de unidade pública sob gestão;
- r) Nomear administradores e procuradores;
- s) Designar e dispensar, “ad-referendum” do Conselho de Administração, os membros das Gerências;
- t) Fixar, “ad-referendum” do Conselho de Administração, a remuneração dos gerentes, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;

Parágrafo Primeiro Para desempenho das atividades que levem ao cumprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE poderá preencher o seu quadro funcional, contratar técnicos, ou servir-se de profissionais cedidos pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, via Termo de Cessão.

Parágrafo Segundo O mandato da Diretoria Executiva da

 Jairo Dantas




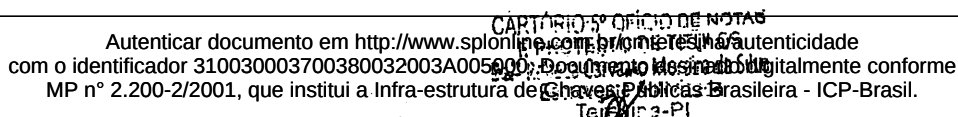


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Terceiro Ocorrendo falecimento, renúncia ou qualquer outra forma de impedimento de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria Executiva, será Convocado e instalada, Assembleia Geral Extraordinária, que procederá a destituição dos demais membros desta mesma diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos naquela mesma oportunidade, realizando-se eleições gerais para composição de nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que terão posse imediata;

Artigo 25º Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- m) - Fazer delegações de competência aos Diretores, gerentes, chefes de
- ~~Exposendo~~  Jairo Dantas  Paulo Roberto  Maria Rezende  S. F. L.  M. L.
-  J. L.  M. L.  J. L.





serviços e funcionários, quando se fizer necessário.

n) Encaminhar para publicação os Relatórios e Demonstrações Financeiras bem como o Relatório de Auditoria Independente, no Diário Oficial de cada Entidade federativa a que se vincula o respectivo Contrato de Gestão e ainda, em pelo menos jornal de grande circulação do Estado.

Parágrafo Primeiro - compete ao Vice-Presidente auxiliar o presidente nos seus encargos, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 26º compete ao 1º Secretário:

- a) – Secretariar reuniões e assembleias;
- b) – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) – Promover a divulgação dos serviços da ABRAIS, objetivando sua integração na comunidade;
- d) – Redigir toda a correspondência que lhe for confiada;
- e) – Apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- f) – Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;
- g) – Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da associação.

Parágrafo Único Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 27º Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) – Supervisionar a receita e a despesa da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE;
- b) – Visar as autorizações de despesas feitas pelo presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o presidente;
- c) – Acompanhar a elaboração da prestação de contas, quando necessário, para apreciação do Conselho Fiscal;
- d) – Acompanhar a Escrituração da Movimentação Financeira;
- e) – Apresentar nas reuniões de Diretoria, do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais, posição financeira da associação;
- f) – Acompanhar a organização e manutenção do cadastro dos bens patrimoniais da ABRAIS;

Parágrafo Único Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria, bem como substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 28º Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria Executiva, esta designará seu substituto entre os demais membros da mesma Diretoria Executiva, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato do substituído.

[Handwritten signatures and marks]
Jaíro Dantas





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Do Conselho de Administração

Artigo 29º - O Conselho de Administração é órgão deliberativo e fiscalizador, com poderes para orientar, referendar e vetar os planos e programas de trabalho propostos de atuação da Entidade, sem prejuízo das demais disposições contidas no presente Estatuto.

Artigo 30º - O Conselho de Administração será presidido por membro eleito entre os membros deste mesmo Conselho, e será composto por 10 (dez) membros, eleitos da seguinte forma:

I – Três membros natos, representantes do Poder Público, podendo ser indicados pelo chefe do Poder Executivo Federal, ou Estadual, ou Municipal, pertencentes às áreas objeto de atuação da Associação;

II – Dois membros natos representantes de entidades da sociedade civil, atuantes na área da promoção de ações assistenciais de atenção à saúde, educação, formação profissional, segurança alimentar e nutricional indicados pelos sócios fundadores;

III – Dois membros eleitos pelos demais membros do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

IV – Dois membros indicados pela Diretoria Executiva;

V – Um membro eleito pelos sócios fundadores dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, associado ou não;

Parágrafo 1º - Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração ou vantagem pelos serviços prestados nesta condição, ressalvado apenas, ajuda de custo por reunião que participe;

Parágrafo 2º - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar qualquer das Gerencias da ABRAIS, ficam obrigados a renunciar a condição de Conselheiro do Conselho de Administração, quando assumirem funções executivas;

Parágrafo 3º – O Vice-Presidente do Conselho de Administração, na ausência ou impedimento do Presidente, será o membro mais idoso dentre os membros do Conselho.

Artigo 31º - Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar a proposta de celebração de contrato de gestão e gerenciamento de unidade pública;

II – referendar ou contestar o Relatório Circunstanciado das atividades, acompanhado da Prestação de Contas, englobando as Demonstrações Financeiras e Relatório da Auditoria Independente

Assinaturas manuscritas:
Sandro B...
Jaíro Dantas
Maurício Rosendo
Cidreira
[Assinatura]





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

elaborado pela Diretoria para apresentação à Assembleia Geral;

III – aprovar ou vetar proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV – fiscalizar o integral cumprimento deste Estatuto e resolver os casos omissos, na área de sua competência;

V – analisar, discutir e aprovar alterações no Estatuto, no Regimento Interno da entidade e Manual de Recursos Humanos da unidade pública sob gestão, que deverá dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI – nomear comissões para opinar sobre propostas de admissão de associados, para realizar sindicâncias e para outras finalidades, a juízo do Conselho de Administração;

VII – expedir todas as suas decisões por ato denominado: Resolução do Conselho de Administração;

VIII – Aprovar, por no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, proposta de Regulamento próprio, elaborado pela Diretoria Executiva, contendo os procedimentos para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações que visam o cumprimento da finalidade do contrato de gestão;

IX – fiscalizar todos os serviços administrativos da Associação e de seus órgãos ou departamentos;

X – Aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados de unidade pública sob gestão elaborado pela Diretoria Executiva;

XI – Aprovar e encaminhar, ao órgão superior do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades de unidade pública sob gestão, elaborado pelas Diretorias;

XII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o contrato de gestão, aprovando os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como, as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

XIII – Verificar se ocorreu a publicação, anual, de Relatórios Financeiros e Relatórios de Execução dos Contratos de Gestão, no Diário Oficial de cada ente federativo a que se vincula o respectivo contrato de gestão.

XV – Referendar ato de designação e dispensa de membros das Gerencias realizado pela Diretoria Executiva;

Jaíro Dantas

CARTÁRIO E OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS

Delegada Carvalho Moreira da Silva

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

XVI – Referendar a fixação da remuneração dos membros das Gerências, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação realizada pela Diretoria Executiva;

Artigo 32º - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente ou seu substituto legal, ficando garantido a 1/5 (um quinto) de seus membros o direito de convocá-las, mediante edital publicado em órgão oficial ou em jornal de grande circulação na Capital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a Reunião Ordinária e 02 (dois) dias para Reunião Extraordinária, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião, sendo instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, ou em caso de impedimento ou ausência destes, por qualquer membro do Conselho de Administração, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes à reunião, ressalvadas as disposições contrárias estabelecidas neste ESTATUTO, competindo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - É vedada a representação de membro do Conselho de Administração em suas reuniões, por procurador.

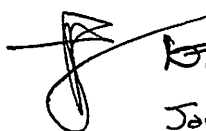
Parágrafo 3º - O Gerente ou gestor responsável por cada unidade pública sob gestão da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, quando convocado, e ainda, o Presidente da Diretoria Executiva da associação devem participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Artigo 33º - O Conselheiro que faltar, injustificadamente, a três reuniões ordinárias consecutivas, perderá o mandato.

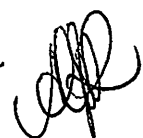
Artigo 34º - O Conselho de Administração, será composto para um mandato de 4 (quatro) anos, admitida reeleição.

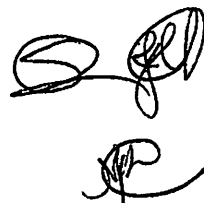
Artigo 35º - Ao Presidente do Conselho de Administração eleito entre seus pares, caberá:

- I – convocar e dirigir as reuniões do seu Conselho;
- II – nomear, um Secretário para exercer as funções decorrentes;
- III – designar, entre os Membros, um relator dos assuntos a serem examinados;
- IV – assinar a correspondências;
- V – convocar a Assembleia Geral;


Jairo Dantas



Paulo Resendo








Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI – promover a execução das deliberações do Conselho de Administração;

VII – Propor alterações neste Estatuto.

Artigo 36º - Em caso de afastamento de algum membro do Conselho de Administração, durante a vigência do respectivo mandato, deverá ser eleito substituto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Do Conselho Fiscal

Artigo 37º Haverá 1 (um) Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos e eleitos por ocasião da Assembleia Geral que eleger a Diretoria Executiva, podendo ser reeleitos por mais um mandato consecutivo.

Parágrafo Primeiro O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até sua conclusão.

Artigo 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos da associação, devendo o Diretor Presidente fornecer-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II – Examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas da associação apresentadas pelo Tesoureiro, opinando a respeito de parecer sobre a matéria;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Auditar, fiscalizar e opinar sobre as contas da associação;

V – Examinar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Trabalho e o Relatório de Atividades apresentado pelo Diretor Presidente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;

VI – Verificar a legalidade da aplicação dos Recursos Financeiros da associação;

VII – Reunir-se em caráter ordinário, a cada semestre e, extraordinariamente quando convocado pela Diretoria ou Conselho de Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação sobre matérias de sua competência.

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral, quando necessário.

DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Artigo 39º - A perda da qualidade de membro do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação dos Recursos Financeiros e/ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo Terceiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Fiscal, o Presidente, ou qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar.

Jairo Dantas
Mauro Rosendo
Alcides





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DA REMUNERAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Artigo 40º - Os membros do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Artigo 41º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação, apenas sobre atos alusivos à sua investidura enquanto conselheiro.

Artigo 42º - Os sistemas de gestão e de auditoria interna da ABRAIS estarão contidos no Regimento Interno e nos Regulamentos que disporão sobre os recursos humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamento e finanças, inclusive relativo à contratação de pessoal para cumprimento do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. O Regimento Interno e os Regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos à colimação dos objetivos da associação.

COMPOSIÇÃO DAS GERÊNCIAS

Artigo 43º As Gerências são organismos de administração da associação vinculados à Diretoria Executiva, compete-lhes os poderes legais decorrentes de suas competências, definidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Artigo 44º. As Gerências serão compostas por:

I – Gerência Executiva;

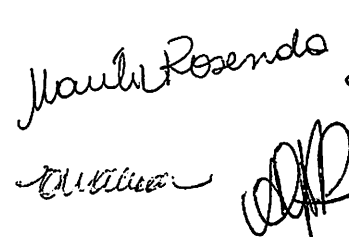
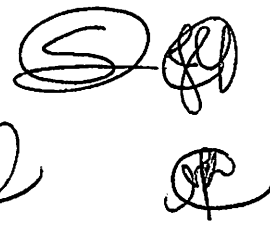
II – Gerência Técnica de Reabilitação;

III – Gerência Administrativa– Financeira;

IV – e outras, criadas ou instituídas a critério da Diretoria Executiva "ad-referendum" do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Caberá ao Gerente Executivo o papel de coordenar as demais Gerências, agindo sempre em consonância com as determinações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º O Gerente Executivo e os demais gerentes serão designados por deliberação da Diretoria Executiva, "ad-referendo" do Conselho de Administração e contratados pelo regime de CLT.

 Jairo Dantas
 Manoel Rosendo
 Manoel Rosendo
 Manoel Rosendo





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Artigo 45º - Os membros das Gerências que deverão ser profissionais capacitados, receberão remuneração fixada pela Diretoria Executiva, "ad-referendo" do Conselho de Administração e em valor compatível com os praticados pelo mercado na região e setores correspondentes.

Artigo 46º - Os membros das Gerências não possuem estabilidade, podendo ser destituídos dos respectivos cargos, por decisão da Diretoria Executiva "ad-referendo" do Conselho de Administração.

Artigo 47º - Compete às Gerências, entre outros poderes que lhe serão conferidos pela Diretoria Executiva, "ad referendo" do Conselho de Administração:

- a – Participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b – realizar todos os atos de direção implícita ou explicitamente, que lhe forem atribuídos pelo pela Diretoria Executiva "ad-referendo" do Conselho de Administração, podendo delegar atribuições;
- c – promover a execução das deliberações e determinações dos órgãos mencionados na alínea "b" acima;
- d – Podem requisitar despesas extraordinária e urgente, ao Presidente da Diretoria Executiva, que não estejam previstas no Plano de Ação e ou no Orçamento do exercício, mediante "ad-referendo" do Conselho de Administração, quando necessário.
- e – aprovar, alterando-a se necessário, a organização dos quadros de pessoal da estrutura das unidade sob gestão delegada, quando lhe for conferido tais poderes pelo Presidente da Diretoria Executiva, em documento;
- f – contratar, nomear e demitir funcionários, determinando funções e vencimentos dos quadros de pessoal da estrutura das unidades sob gestão delegada, quando lhe for conferido tais poderes pelo Presidente da Diretoria Executiva, em documento;
- g – Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autarquias ou particulares quando lhe for conferido tais poderes pelo Presidente da Diretoria Executiva, em documento;
- h – Fazer delegações de competência aos Chefes de serviços e funcionários, atinente à suas funções, quando se fizer necessário;
- i – Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade em especial da unidade gerida;
- j – Supervisionar a receita e a despesa das unidades sob administração delegada;
- k – Coordenar prestações de contas para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- l – Observar a Escrituração das Movimentações Financeiras;
- m – Apresentar nas reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais, posição financeira das unidades administradas;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

n – Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais;

Artigo 48º Em caso de dispensa, pedido de dispensa ou morte de qualquer Gerente, este será imediatamente substituído, a critério da Diretoria Executiva, "ad-referendo" do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 50º – Constituem patrimônio da Associação:

I – bens imóveis e móveis, inclusive os equipamentos, adquiridos ou que vierem a ser adquiridos no curso de sua existência;

II – bens de qualquer natureza e direitos, livres de ônus, que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – doações ou contribuições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

Artigo 51º – Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente na consecução dos seus objetivos institucionais, sendo, porém, permitida a sub-rogação de uns e outros, para a obtenção de rendas destinadas aos mesmos fins, empregando o eventual *superávit* na expansão dos seus serviços, bem como na ampliação e melhoria de suas atividades sociais.

Artigo 52º – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação e de seus objetivos sociais serão obtidos por:

I – rendas de que venha auferir como remuneração decorrente da aplicação do seu patrimônio, inclusive as resultantes da prestação de serviços a particulares, contratos e convênios mantidos ou executados nos termos do o Artigo 3º;

II – dotações orçamentárias, auxílios e subvenções federais, estaduais e municipais;

III – doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas à aplicação em despesas correntes;

IV – fundos oriundos de campanhas ou promoções específicas para a concretização de determinados objetivos sociais;

V – contribuições dos sócios efetivos;

VI – outras rendas;

VII – saldos financeiros positivos apurados em balanço.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único – Observada a legislação em vigor, a Associação poderá contrair empréstimos para o financiamento de suas atividades, desde que comprovada a capacidade de endividamento e aprovados pela Diretoria Executiva.

Artigo 53º – É vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da Associação, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 54º – A Associação não remunerará e nem concederá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, quando somente nesta qualidade, salvo disposição contrária em lei.

Artigo 55º – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e/ou vantagens pessoais, em decorrência da participação dos processos decisórios.

Artigo 56º – A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento;

Parágrafo Único – A fim de cumprir sua finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Caput deste Artigo.

Artigo 57º - A Associação aplicará integralmente, no território nacional, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

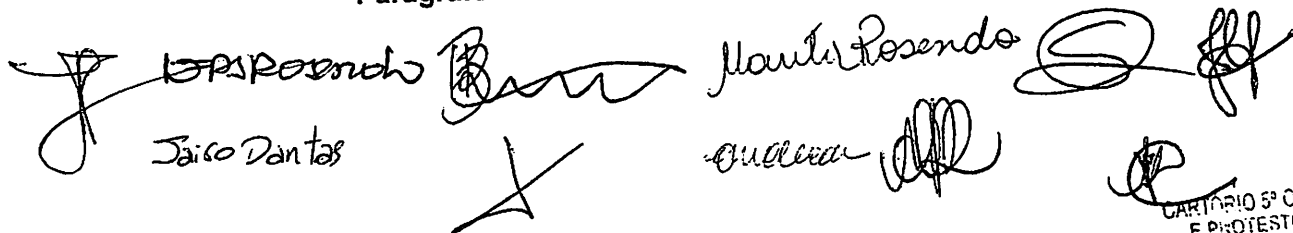
Artigo 58º– A entidade poderá ser dissolvida no caso de não atender aos objetivos a que foi determinada neste Estatuto, por decisão judicial ou por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, portadora do Certificado de Entidade de Beneficente de Assistência Social, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de desqualificada como Organização Social de Saúde, o eventual patrimônio obtido em decorrência de Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, será revertido ao patrimônio público Federal, Estadual ou Municipal ou a outra organização social qualificada na área de saúde, na proporção dos bens alocados pelo ente Contratante;

Artigo 59º – O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Patrimonial e os demais demonstrativos, para a apuração dos resultados, nos termos da legislação fiscal e contábil vigentes.

Parágrafo único – O Balanço Patrimonial e os demonstrativos


Jaico Dantas
Paulo Rosendo
Oliveira



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Joaquim Carneiro Moreira da Silva
Escritório Autenticado
Pá-PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contábeis ficarão sujeitos a auditoria externa, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho de Administração, devendo ser publicados em Diários Oficiais e jornal de grande circulação, especialmente, se a entidade tiver recebido, recursos públicos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 60º – O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Patrimonial e os demais demonstrativos, para a apuração dos resultados, nos termos da legislação fiscal e contábil vigentes.

Artigo 61º A Associação Beneficente de Reabilitação e Atenção Integral à Saúde reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, prevalecendo os dispostos que norteiam as legislações que regem as entidades civis com fins não econômicos.

Artigo 62º Na prestação de contas, a Associação Beneficente de Reabilitação e Atenção Integral à Saúde observará as seguintes normas:

- a) - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ABRAIS, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

DOS COOPERADORES E CORPO TÉCNICO

Artigo 63º - Para auxiliar a ABRAIS no alcance de seus objetivos, fica criado o Grupo de Voluntários, bem como a Associação poderá montar grupos de estudos multiprofissionais, representado por pessoas e profissionais que se inscreverem na Associação, com a finalidade de prestar determinadas atividades sociais, tais como, visitas a domicílios em situação de vulnerabilidade social, organização de eventos, e outras colaborações nos serviços mantidos pela Associação ou a ela ligados por suas finalidades.

[Handwritten signatures and names: Jairo Dantas, Paulo Rosendo, and others]



15.19



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 64º - O Edital de Convocação da Assembleia Geral, será divulgado 15 (quinze) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da Assembleia Geral.

Artigo 65º - O registro das Chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará perante a Comissão Eleitoral designada pela Diretoria Executiva da Associação Beneficente de Reabilitação e Atenção Integral à Saúde, por composição de Chapa da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 07 (sete) dias antes da data da eleição.

Parágrafo Único - Serão considerados elegíveis, somente os associados que estiverem em conformidade com o disposto neste Estatuto e estiverem em pleno exercício de seus direitos, bem como e em cumprimentos de seus deveres regular com a Associação.

Artigo 66º - Compete à Comissão Eleitoral, após o término do prazo para registro das Chapas de Candidatos, verificar sua regularidade, bem como decidir sobre eventuais impugnações apresentadas em igual prazo de registro.

Parágrafo Primeiro A confecção da cédula observará a ordem de inscrição.

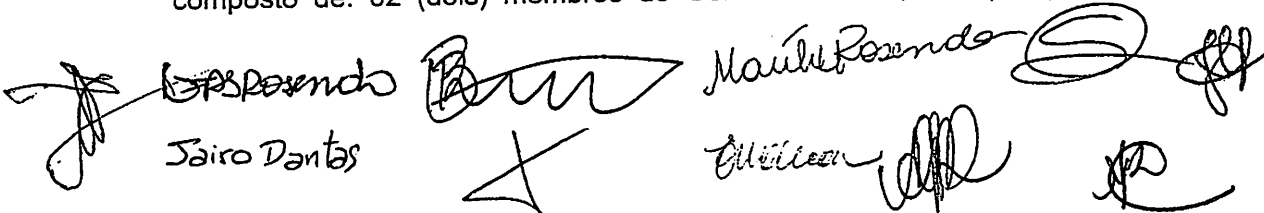
Parágrafo Segundo A Comissão Eleitoral será composta de três membros designados pela Diretoria Executiva.

Artigo 67º - Para a instalação da Assembleia Geral Eletiva, será exigido em primeira convocação, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados, com direito a voto; e em segunda, com qualquer número de associados, após intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Artigo 68º - A posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, será realizada imediatamente após a apuração dos votos, ou em reunião solene, previamente marcada, ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo 3º do Artigo 24º. Na Assembleia Geral de posse, deve-se lavrar a Ata em livro próprio, firmado por todos os membros empossados e demais presentes na Assembleia e posterior registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo Único - A posse dos membros do Conselho de Administração poderá culminar com a mesma data da posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 69º - Na eventual ocorrência de extinção ou dissolução da Entidade, deverá o responsável pelo ato, criar comissão formada por 5 (cinco) membros composto de: 02 (dois) membros do Conselho Fiscal, 02 (dois) membros do


Jairo Dantas Mauricio [Signature]





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

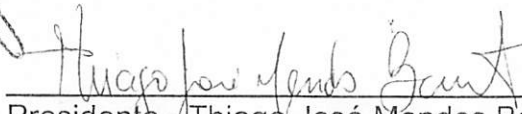
Conselho de Administração; e 01 (um) membro da Diretoria Executiva para os procedimentos legais que perdure os trabalhos e subsequente encerramento das atividades sociais.

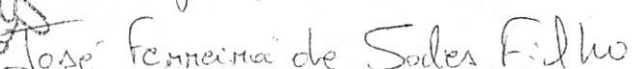
Artigo 70º - O presente Estatuto somente poderá ser modificado mediante proposta conforme aqui definido com a anuência da maioria dos associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim sob quorum da maioria dos presentes.

Artigo 71º Os casos omissos neste Estatuto serão interpretados e decididos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 72º Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir qualquer questão oriunda

Teresina, 02/08/2021


Presidente - Thiago José Mendes Barreto

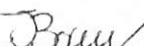

Advogado - José Ferreira de Sales Filho - OAB/PI 13484

2º OFÍCIO
1º OFÍCIO

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
CEP 64048-502 fone: (086) 3304-2194 E-MAIL: cartorio2oficio@tjpi.com.br SITE: www.cartorio2oficio.tjpi.com.br / CNJ 07734-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabela Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJP/UGJ/EXPCQJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE THIAGO JOSE MENDES BARRETO NO DOCUMENTO ESTATUTO. EM TEST.
DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2022 14:54:10.
SELO AEF25076 - MRVI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra




José Raimundo Bona Neto - Escrevente
Emol: R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90

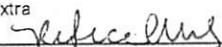


CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, 167, Centro, Teresina - Piauí
Escritório de Notas e Protesto de Títulos

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO	
Reconhecimento	de
Nº do Livro	A 5 as fls. 149 a 160
Selo	241
Teresina	12 de 01 de 2023
Rebeca Carvalho	
Tabela do Cartório 5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos	

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 241 no LIVRO A nº 5 folha(s) 149 a 160 em 12/01/2023 16:03:51, Protocolado sob o nº 1173 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 12/01/2023. Selo: AEJ01146 - MK5G, AEJ01147 - 80BR
Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra


REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA - Escrevente
Emol: R\$ 231,62 FERMOJUPI R\$ 45,13 MP R\$ 10,16 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 287,43

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS	
Rua David Caldas, 167, Centro, Teresina - Piauí	
Belª Maria Hilda Silva de Sousa	
Tabela Interina	

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7913 - tabcj.com.br - tabcj@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Palva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE FERREIRA DE SALES FILHO NO DOCUMENTO ESTATUTO. EM TEST.
DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/11/2022 10:53:10.
SELO AEF69756 - F2R3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra




Lucimary de Oliveira Borges Damasceno - Tabela Substituta
Emol: R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Lucimary de Oliveira Borges Damasceno
Tabela - Substituta
Teresina - Piauí



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina-PI, 10 de Janeiro de 2024. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/ Prefeitura Municipal de Teresina/PI (Gerenciador do SRP).

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – CPL COMPRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00078.000510/2023-27

GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA	C.N.P.J.	15.088.408/0001-34
RUA SERGIPE, 1147, PIRAJÁ - TERESINA - PI	INSC. ESTADUAL	19.496.646-1
REPRS: HELCIA MENDES	FONE:	(86) 3213-3550 (86) 99960-0003
E-MAIL: GAMA@HOTMAIL.COM		

COTA PRINCIPAL – ITEM/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 01/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE “4. CHAPA 16. MARCA: FN/ 3146/ 240 (UND)/ R\$ 395,83/ R\$ 94.999,20; ITEM 02/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEBVE 3”. CHAPA 16. MARCA: FN/ 36291/ 240 (UND)/ R\$ 300,00/ R\$ 72.000,00; ITEM 03/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE 3,5”. CHAPA 16. MARCA: FN/ 42979/ 240 (UND)/ R\$ 300,00/ R\$ 72.000,00.

COTA RESERVADA – ITEM/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 04/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE “4. CHAPA 16. MARCA: FN/ 3146/ 60 (UND)/ R\$ 395,83/ R\$ 23.749,80; ITEM 06/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE 3,5”. CHAPA 16. MARCA: FN/ 42979/ 60 (UND)/ R\$ 300,00/ R\$ 18.000,00

COTA EXCLUSIVA – ITEM/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 07/ ELETRODO 2,5MM, 13 DE 22,5 MM. MARCA: FN/ 42980/ 270 (KG)/ R\$ 18,00/ R\$ 4.860,00; ITEM 08/ VERGALHÃO CA-25 12,5MM. MARCA: FN/ 40067/ 200 (KG)/ R\$ 74,25/ R\$ 14.850,00; ITEM 09/ ESMALTE BRANCO SINTÉTICO 3,6 L. MARCA: VERBRAS/ 42981/ 90 (GL)/ R\$ 98,00/ R\$ 8.820,00; ITEM 10/ THINNER. MARCA: SOLUT/ 8288/ 160 (L)/ R\$ 22,00/ R\$ 3.520,00; ITEM 11/ DISCO POLICORTE 1412 PARA LIXADEIRA 7”. MARCA: FN/ 42982/ 190 (UND)/ R\$ 6,57/ R\$ 1.248,30; ITEM 12/ DISCO POLICORTE 1412 PARA LIXADEIRA 14”. MARCA: FN/ 42983/ 190 (UND)/ R\$ 27,00/ R\$ 5.130,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: 319.177,30. Contratado: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA (Contratado/Vencedor).

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – CPL COMPRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00078.000510/2023-27

META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	C.N.P.J.	9.246.241/0001-04
RUA MARILENE, 314, CIDADE NOVA, TERESINA - PIAUÍ	INSC. ESTADUAL	19.731.487-2
REPRS: GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO	FONE:	(86) 9 9961-3949
E-MAIL: META@COMERCIALTDA@GMAIL.COM		

COTA RESERVADA – ITEM/ DESCRIÇÃO/ CÓDIGO E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 05/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEBVE 3”. CHAPA 16. MARCA: FERRO NORTE/ 36291/ 60 (UND)/ R\$ 298,16/ R\$ 17.889,60/ VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 17.889,60. Contratado: META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. (Contratado/Vencedor).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

ID: 000420367800332024

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 88/2023 – COMISSÃO I. PROCESSO Nº 00046.001014/2023-47– SEMPLAN A Comissão de Contratação de Licitação – Comissão I, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com o objetivo de

pecialmente os que participam do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 88/2023, cujo objeto Execução da Conclusão das Obras de Drenagem e Urbanização da Lagoa do São Joaquim e etapa da Lagoa da Piçarreira, localizada na Zona Norte da cidade de Teresina-PI, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) que será realizado no dia 17/01/2024, às 10h na sala desta Comissão. Teresina-PI, 12 de janeiro de 2024. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão de Contratação I. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420367800342024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 87/2023 - POR LOTE. PROCESSO 00082.002730/2023-27 – SAAD LESTE A Comissão de Contratação de Licitação I, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, PASSEIOS, CANTEIROS CENTRAIS E OBRAS DE CONTENÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD LESTE, TERESINA-PI, CONFORME LOTES DISCRIMINADOS NO EDITAL. Após análise do RECURSO, a Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa CD CONSTRUTORA LTDA– ME, habilitando a referida empresa, conforme resposta do Recurso Administrativo. Informa ainda, que a ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO) será realizada no dia 16/01/2024, às 09:00 (nove) horas na sala da COMISSÃO. O inteiro teor da Resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão de Contratação de Licitação I, sediada na SEMA, localizada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI, bem como no site do TCE-PI. Teresina (PI), 12 de janeiro de 2024. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão de Contratação I. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ineditorial

ID: 000420367800352024

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL ANANIAS CARVALHO – AMRAC. CNPJ 52.163.493/0001-84. É uma entidade sem fins lucrativos com sede na quadra A, casa 24, que vem desenvolvendo ações como educação, esporte e lazer que beneficiam a comunidade. Teresina, 12/01/2024. ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ NASCIMENTO, Presidente.

ID: 000420367800362024

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – ABRAIS. CNPJ Nº 50.58.584/0001-90. A ABRAIS é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e de interesse coletivo, tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí. Tem por objeto social promover a prevenção, reabilitação domiciliar de pessoas com deficiências, a promoção de ações voltadas às áreas sociais, de saúde, educação, da formação profissional, individuais e coletivas, redução dos índices de problemas sociais, reintegração social e familiar das pessoas com deficiência. Seu estatuto é composto de 72. Art. que regulamenta o seu funcionamento. É composta dos seguintes órgãos de deliberação, administração, fiscalização e assessoramento: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho de Administração; d) Conselho Fiscal; e) Gerências. Teresina, 12/01/2024. THIAGO JOSÉ MENDES BARRETO, Presidente.

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003700380032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPITANIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
THIAGO JOSE MENDES BARRETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2631607 SSP PI

CPF
029.078.103-43

DATA NASCIMENTO
11/07/1989

FILIAÇÃO
JOSE MENDES BARRETO
ANA LUCIA MENDES BARRETO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04905818504

VALIDADE
08/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/03/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
10/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25853419847
PI320888918

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2004021104

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.